



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.062/2022,
De 29 de março de 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato de imóvel e dá outras providências".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato, a título gratuito, de um imóvel, objetivando a utilização do mesmo para o estacionamento das máquinas e veículos agrícolas de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel, objeto do Comodato de que trata o artigo anterior, conforme projeto e memorial descritivo, parte integrante da presente Lei:

Ao Sul confrontando-se com a própria área maior mede 60m. Ao leste também confrontando-se com área maior mede 30m. Ao norte da mesma forma mede 60m. Ao Oeste da mesma forma mede 30m, onde fecha o perímetro distando ortogonalmente 91,77m do eixo da BR 472 do Km 628, conforme Matrícula n.º 26.610, fls. 1, Livro n.º 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS em anexo, a fim de que o MUNICÍPIO a utilize única e exclusivamente para o estacionamento das máquinas e veículos agrícolas de sua propriedade, conforme relação de equipamentos e laudo de vistoria em anexo, os quais ficam sob a responsabilidade e guarda do COMODANTE que reside no local.

Art. 3º O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 3 (três) anos, na forma da minuta do Termo de Comodato, parte integrante da presente Lei, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 5º A minuta de contrato é parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 29 de março de 2022.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



MEMORIAL

RECEBIDO EM
1 / 1
SECAD

Processo Nº	51022
Fls Nº	02
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

Obra: Área de 1.800m² cedida em comodato.

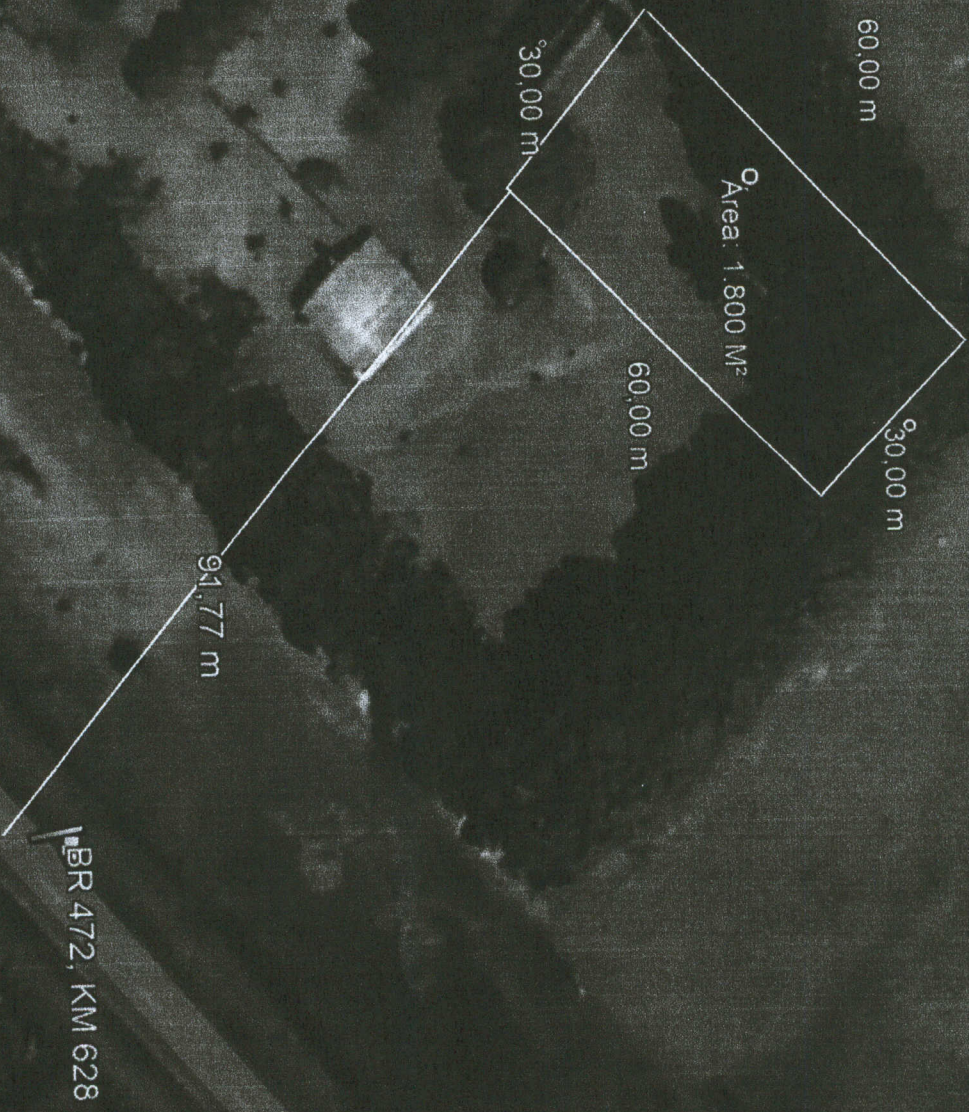
Área maior cedente de 30.000m² igual a 3 hectares de propriedade de JUAREZ MACIEL GALVÃO JUNIOR.

Descrição da área a ser cedida em comodato: Área=1.800m² com as seguintes confrontações: Ao sul confrontando-se com a própria área maior mede 60m. Ao leste também confrontando-se com a área maior mede 30m. Ao norte da mesma forma mede 60m. Ao oeste da mesma forma mede 30m, onde fecha o perímetro distando ortogonalmente 91,77m do eixo da BR 472 no KM 628.

Barra do Quaraí, RS, 15 de Março de 2022..

[Handwritten Signature]
Engº Civil Claudio Covolo
CREA RS 008610

Processo: _____
Fls. Nº: _____



472